

Auditorias em Parcerias celebradas pela PMSP



Competência do Tribunal – Por que auditamos?

- Titularidade do controle, legitimidade, atribuições e organização - Artigos: 31, 70 e 71 da CF; 14, inciso XIV, 48 e 49 LOM; 19, 20 e 39 da LM 9.167/80.
- Compete ao Tribunal, dentre outras atividades, fiscalizar a aplicação dos recursos públicos por meio de trabalhos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas jurisdicionadas.

Áreas auditadas pela C-IV – o que podemos auditar?

Órgãos e unidades que executam as Funções de Governo Saúde, Assistência Social e Direitos da Cidadania: Serviços prestados diretamente pelas Secretarias; Serviços prestados por meio de ajustes celebrados pela secretaria com outras entidades (Contratos administrativos, Contratos de Gestão, Convênios, Termos de Colaboração); Políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos adotadas no Município.

Produtos de fiscalização – como auditamos?

- **Representações/Denúncias:** analisamos a procedência de irregularidades relativas a atos sob competência do tribunal, denunciadas por qualquer cidadão ou pessoa jurídica.
- **Análises de Editais de licitações e de Contratações:** verificamos a regularidade dos procedimentos de formalização dos referidos atos.
- **Acompanhamentos de Edital e de Execução Contratual:** verificamos se os procedimentos estão sendo executados conforme estabelecido na legislação aplicável e nos ajustes pactuados.
- **Inspeções:** utilizamos para apurar ou esclarecer ponto específico, seja proveniente de denúncias, seja derivado de outros trabalhos realizados pelo Tribunal.
- **Auditorias:** avaliamos, com base em critérios/parâmetros aplicáveis, a adequação, a efetividade, a regularidade e/ou a conformidade das ações praticadas pelos órgãos jurisdicionados, a depender do enfoque pretendido.

Produtos de fiscalização – como auditamos?

- Os produtos do tipo “Auditoria” podem ter três enfoques:
 - Conformidade: verificamos o atendimento a normas, cláusulas e regras aplicáveis;
 - Financeiro: certificamos a fidedignidade dos valores registrados nos demonstrativos contábeis/financeiros;
 - Operacional: avaliamos processos de trabalho visando aferir o desempenho de modo a contribuir para o aperfeiçoamento atos praticados.

Fiscalizações relacionadas a Prestação de Contas

- Aspectos relacionados às prestações contas de parcerias celebradas pelo Município são verificados nos seguintes tipos de trabalho:
 - Acompanhamentos de Edital: analisamos o que se prevê como regras para prestação de contas da futura parceria;
 - Acompanhamentos de Execução: comparamos o que está sendo executado com o que estabelece as normas e o ajuste pactuado;
 - Auditorias: avaliamos processos de trabalho relacionados ao tema.
 - Inspeções: verificamos algum aspecto pontual que pode estar sendo executado inadequadamente.

Principais pontos de atenção constatados

- Nos trabalhos relacionados aos Contratos de Gestão:
 - *Contratações terceirizadas sem correlação com objeto do Contrato de Gestão / sem a devida justificativa;*
 - *Movimentações bancárias / transferências sem o devido cumprimento à exigência de conta corrente específica ao contrato de gestão;*
 - *Diferença / não conciliação entre os saldos financeiros (repasses + rendimentos de aplicações – lançamentos de gastos) e o saldo bancário em conta específica*

Principais pontos de atenção constatados

- Nos trabalhos relacionados aos Contratos de Gestão:
 - *Intempestividade e ausência de documentos na apresentação da prestação de contas mensais;*
 - *Não publicização das prestações de contas em Diário Oficial (Art. 12, LM 14.132/2006), bem como de informações sobre repasses de recursos (artigo 68, I da LM n.º 17.273/20);*
 - *Demora / ausência de descontos ou retenções pelo Poder Público;*
 - *Ausência ou intempestividade de reuniões das Comissões responsáveis pelo acompanhamento dos indicadores de produção e de qualidade.*

Principais pontos de atenção constatados

- Nos trabalhos relacionados aos Termos de Colaboração:
 - *Ausência, nos processos administrativo da parceria, de documentos previstos em normativos para as prestações de contas;*
 - *Infringências quanto a movimentações bancárias em contas alheias à conta corrente específica da a parceria;*
 - *Fragilidades na fiscalização da parceria pelo Gestor ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;*
 - *Descumprimento de normas relacionadas à transparência das informações;*
 - *Deficiências nas avaliações da qualidade da prestação dos serviços pela entidade parceira.*

Evoluções já observadas

- Em pese os pontos anteriormente citados, que ainda carecem de medidas saneadoras, ao longo dos últimos anos, observamos evolução da Administração em aspectos recorrentemente apontados pelo Tribunal:
 - Quanto aos Termos de Colaboração celebrados por SMADS: houve avanços no arcabouço de normas municipais aplicadas, no que se refere à regulamentação da Lei 13.019/2014 (MROSC) e a definição de regras, critérios, parâmetros e padronização de documentos para avaliação das parcerias. Também estão se observa elaboração de mecanismos e planos de ação para aprimorar o monitoramento dos serviços prestados pelas parceiras, embora ainda existam oportunidades de melhoria.

Evoluções já observadas

- Quanto aos Contratos de Gestão celebrados por SMS:
 - *Recomendação de diretrizes para elaboração dos regulamentos de compras das entidades.*
 - *Modernização de indicadores.*
 - *Revisão do manual de Acompanhamento dos Contratos de Gestão.*
 - *Maior publicidade a partir da melhor organização e divulgação de informações e documentos, contemplando links a páginas de transparência e relação de unidades, etc.*

Evoluções já observadas

- Quanto aos Contratos de Gestão celebrados por SMS:
 - *Fixação de limites e regras para realização de despesas institucionais.*
 - *Padronização de atas e documentos de avaliação.*
 - *Inclusão de cláusulas contratuais que visam solucionar quesitos reiteradamente questionados pelo Tribunal (exemplo: limite de salários e remunerações).*
 - *Disponibilização de atas e informações dos Conselhos Gestores de Saúde.*
 - *Integração entre sistemas e plataformas de forma a minimizar retrabalhos.*

Obrigado!!!

rafael.arantes@tcm.sp.gov.br